



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA - 9942958

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paulo Soares Pinto, Juiz Federal**, em 15/03/2020, às 11:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9942958** e o código CRC **7DFB39A3**.

O Juiz Federal Rafael Paulo Soares Pinto, da 25ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso das atribuições contidas no art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição da Portaria Presi 9927666, de 13 de março de 2020, constante do PAe 0005211-10.2020.4.01.8000;
- c) a edição da PORTARIA SJDF-DIREF 9934718, constante do PAE 0003029-36.2020.4.01.8005;
- d) que a 25ª Vara recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados, estes especialmente idosos e enfermos, nas suas dependências;
- e) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional;
- f) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- g) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** o atendimento no balcão da Secretaria e nas Assessorias do Gabinetes do Juízo da 25ª Vara aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, no **período de 16 a 27 de março de 2020**.

§1º. O atendimento será efetuado, **exclusivamente**, através do e-mail **25vara.df@trf1.jus.br** ou pelos telefones **61-3521-3579, 3578 e 3577**.

§2º. O protocolo de petições e manifestações em processos virtuais será efetuado, **exclusivamente**, pelos sistemas **e-proc e PJE, quando houver advogado cadastrado nos autos**, ou por **e-mail, em caso de processos físicos ou quando não houver advogado cadastrado nos autos**, devendo, neste último caso, a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o enviante, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade.

Art. 2º. **SUSPENDER** as audiências designadas para o período de **16 a 27 de março de 2020**.

§1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e os farão conclusos para nova designação.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região.

Brasília – DF, 15 de março de 2020.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0003451-11.2020.4.01.8005

9942958v2